
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2020

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 005/2020, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Complementar Municipal nº 025/2020, com a seguinte ementa: ***“Altera a Lei nº 006, de 22 de agosto de 2011, que dispõe sobre a criação e incorpora ao quadro de pessoal do Município de Fernando Pedroza, a função gratificada de suporte ao SAMU e dá outras providências”***.

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 11 de setembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9E852764

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2020. Edição 2356
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2020

Altera a Lei nº 006, de 22 de agosto de 2011, que dispõe sobre a criação e incorpora ao quadro de pessoal do Município de Fernando Pedroza, a função gratificada de suporte ao SAMU e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº 006/2011, de 22 de agosto de 2011, refazendo o parágrafo único do artigo 1º, *da referida lei*, para contratação de pessoal por tempo determinado, com vista ao atendimento à necessidade do interesse público, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Poderão ser designados para a função gratificada acima especificada, os servidores efetivos, contratos diretamente pelo município ou por empresa terceirizada, desde que sejam profissionais do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de setembro de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7D51DBB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2020. Edição 2356
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>